

CHAMAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna pública a abertura do presente edital de Chamamento para conhecimento de CLÍNICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO, VACINAÇÃO E OUTROS, DE CÃES E GATOS QUE POSSUEM GUARDIÃO CADASTRADO JUNTO AO BOLSA FAMÍLIA PARA CONTROLE DA POPULAÇÃO DESTES ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE LONDRINA, de acordo com Código de Posturas do Município - Lei 11.468/2011, publicada no JOM de 09/01/2012, na Lei 8080/90, na Lei 8.666/93, especialmente art. 25, caput, bem como com os critérios estabelecidos conforme segue:

I - O envelope com a documentação de habilitação do interessado constante no anexo III e proposta da entidade acerca da disponibilidade de atendimento junto ao SUS deverá ser entregue lacrado na sede da Secretaria Municipal de Saúde estabelecida na Av. Duque de Caxias, 635, nesta cidade de Londrina/PR, de segunda à sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, em envelope identificado com o número e objeto do presente edital, bem como nome da empresa.

II - A fundamentação do presente procedimento se encontra na campanha de Controle da População de Cães e Gatos no Município, acompanhada e precedida das Campanhas Educacional de Guarda Responsável para Animais de Companhia e de Doações de Cães e Gatos.

III - O edital será publicado no site e no Jornal oficiais do Município, o qual ficará permanentemente disponibilizado para participação dos interessados.

IV - A participação no presente processo não obriga a Administração em efetivar contratos. Os interessados em condições - técnicas, jurídicas e fiscais - de prestar os serviços serão ao final credenciados para eventual contratação.

V - Maiores informações encontram-se dispostas abaixo e poderão ser obtidas através do e-mail csa@saude.londrina.pr.gov.br ou 3372-9407.

Londrina, 23 de setembro de 2014. Mohamad El Kadri - Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - CONDIÇÕES GERAIS DO CHAMAMENTO

ANEXO II - MODELO DE PARECER TÉCNICO

ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE OFÍCIO DE PROPOSTA

ANEXO VI - MODELO DE TERMO PRESTAÇÃO SERVIÇO

ANEXO VII - MODELO REQUERIMENTO CASTRAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO I - CONDIÇÕES GERAIS DO CHAMAMENTO

1. OBJETO

1.10 presente edital objetiva o conhecimento, pela Secretaria Municipal de Saúde, de CLÍNICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO, VACINAÇÃO E OUTROS, DE CÃES E GATOS QUE POSSUEM GUARDIÃO CADASTRADO JUNTO AO BOLSA FAMÍLIA PARA CONTROLE DA POPULAÇÃO DESTES ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE LONDRINA, o que possibilitará, futuramente, o credenciamento de prestadores para, a critério da Administração, cumpridos os requisitos técnicos e legais, a celebração de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos da Lei 8080/90, Lei 8.666/93, art. 25, caput e Código de Posturas, e ainda demais especificações constantes deste edital, conforme previsão abaixo:

PROGRAMAÇÃO		
PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
		ANUAL (estimada)
Procedimentos Cirúrgicos de Esterilização e outros	Castração de cães e gatos machos e fêmeas, medicação, vacinação e implantação de microchip	2000

CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, VACINAÇÃO, MEDICAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP ESPÉCIE CANINA E FELINA	
GÊNERO/PESO	VALOR
MACHOS ATÉ 15 KG	R\$ 110,00
FÊMEAS ATÉ 15 KG	R\$ 130,00
MACHOS 15 A 30 KG	R\$ 140,00
FÊMEAS 15 A 30 KG	R\$ 160,00
MACHOS ACIMA DE 30 KG	R\$ 170,00
FÊMEAS ACIMA DE 30 KG	R\$ 190,00

1.2 Os interessados, além das demais condições previstas neste chamamento, deverão apresentar capacidade operacional mínima de 20 (vinte) atendimentos mensais, e deverão inserir em sua proposta, conforme procedimentos previstos no item 5 deste edital, sua disponibilidade operacional máxima de atendimento mensal.

1.3 Os interessados ficam cientes de que deverão cumprir as condições técnicas de prestação de serviços, nos termos da Resolução do Conselho Federal de Medicina Veterinária 670 de 10 de agosto de 2013, e deverão, a qualquer momento, demonstrar a coerência da capacidade operacional informada (esta poderá ser diminuída se superestimada, mas não majorada).

1.4 Em virtude do desconhecimento do número de prestadores em condições de celebrar eventuais contratos para o objeto deste chamamento, ou até mesmo da imprevisão do número de requerimentos para prestação de serviços, pode não ser garantida a contratação/execução da capacidade operacional mínima ou máxima do prestador.

1.5 Desde que cumpram os requisitos do edital, em havendo mais de um interessado na realização do objeto, será efetuada divisão igualitária da demanda em eventuais contratos e/ou distribuição de serviços, de acordo com parecer da Comissão Técnica e da sua capacidade operacional máxima definida (se aplicável).

1.6 As clínicas e hospitais veterinários interessados deverão ter condições para realização dos procedimentos em qualquer espécie (canina e felina), sexo ou peso de animal.

1.7 A quantidade prevista no quadro acima é a total estimada, sendo que o limitador será o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)/ano para a prestação do referido serviço, divididos entre todos os prestadores eventualmente em condições de realizar o serviço, nos termos do item 1.5.

1.8 A participação dos interessados no presente procedimento pressupõe o conhecimento de todas as condições estabelecidas neste edital, e seus anexos, os quais o integram, para fins da perfeita execução e entendimento da forma de prestação de serviço.

1.9 Regras gerais de funcionamento:

1.9.1 Para concessão do benefício previsto neste chamamento, o guardião do animal deverá estar cadastrado no Programa Bolsa Família, visando atestar a condição econômica insuficiente, nos termos da Lei 11.468/2011, art. 53, §§ 4º e 5º (Código de Posturas do Município de Londrina).

1.9.2 Os animais que poderão passar pelo procedimento deverão ter, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) dias de idade e gozar de boa saúde.

1.9.3 O guardião interessado deverá comparecer à vigilância sanitária, às terças-feiras, das 08:00 às 16:00 horas, munido do cartão de identificação do Bolsa Família, documento com foto, e comprovante de residência, e requerer a execução do serviço, conforme requerimento constante no modelo anexo, momento em que receberá o TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, assinado por servidor responsável, autorizando a realização dos procedimentos junto ao prestador contratado.

1.9.4 O agendamento do dia e horário do procedimento poderá ocorrer no momento do requerimento, ou poderá haver posterior contato para tal finalidade, a cargo da Diretoria de Vigilância em Saúde, a depender da capacidade operacional máxima dos eventuais contratados e/ou o limite mensal estabelecido para prestação de serviços, obedecendo, de qualquer forma, a ordem cronológica do pedido cadastrado (previsão de 170 procedimentos/mês).

1.9.5 O guardião, em posse do TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, levará seu animal ao estabelecimento contratado, na hora e dia previamente agendados, obedecendo às orientações prescritas no termo de prestação de serviços para a realização dos procedimentos.

1.9.6 O prestador de serviços, na 1ª visita, deverá realizar os seguintes procedimentos, por profissional devidamente habilitado: realização de Anamnese, exame físico, 1ª dose de vermífugo, implantação de microchip de identificação subcutâneo e realização da cirurgia de esterilização.

1.9.7 O microchip deverá ser implantado de forma subcutânea, na linha dorso-cranial, entre as escápulas, de acordo com padrões internacionalmente conhecidos, e terá as seguintes características mínimas:

- a) Compatível com leitoras universais;
- b) Esterilizado;
- c) Com sistema antimigratório para garantir a fixação no local adequado;
- d) Com certificado de identificação do animal.
- e) Utilizando aplicadores reutilizáveis ou descartáveis;
- f) Conferência do seu funcionamento e ativação.

1.9.8 A castração se dará através de esterilização cirúrgica, sendo a ovariosalpingohisterectomia (OSH) em fêmeas e a orquiectomia (OC) em machos.

1.9.9 O vermífugo a ser usado fica a critério do médico veterinário, devendo ser devidamente registrado pelo órgão competente;

1.9.10 A vacina múltipla deverá ser a V10 para os caninos, ficando a critério do médico veterinário a escolha da marca da mesma, desde que devidamente registrada pelo órgão competente;

1.9.11 A vacina antirrábica será aplicada em felinos e caninos e ficará a critério do médico veterinário a escolha da mesma, desde que devidamente registrada pelo órgão competente;

1.9.12 A vacina tríplice será aplicada nos felinos e ficará a critério do médico veterinário a escolha da mesma, desde que devidamente registrada pelo órgão competente;

1.9.13 O guardião, entre 11 e 14 dias após os procedimentos, deverá retornar com seu animal ao estabelecimento contratado para uma nova anamnese e exame físico, retirada dos pontos cirúrgicos, aplicação da vacina múltipla V10 nos caninos e tríplice nos felinos, vacinação antirrábica, e a 2ª dose do vermífugo.

1.9.14 Após tais procedimentos, o contratado deverá coletar assinatura do guardião do animal no termo de prestação de

serviços, o que atestará a realização do mesmo, devolvendo-o à Diretoria de Vigilância em Saúde, com as informações relacionadas ao cadastro do animal e de seu guardião: Guardião: Nome, endereço, telefone, email, RG, CPF. Animal: nome, espécie, sexo, raça, idade, cor e o número do microchip implantado, com cópia dos respectivos comprovantes das vacinas aplicadas (lote, marca e validade), assinado pelo médico veterinário responsável pelo estabelecimento e procedimento.

1.9.15 Não realizar qualquer cobrança aos guardiões dos animais;

1.9.16 Não será realizada cirurgia em casos onde for detectada a presença de tumores (mamário ou qualquer outro externo), ou qualquer condição patológica debilitante no animal.

1.9.17 Os serviços só serão realizados com a devida apresentação do termo de prestação de serviços, e só serão remunerados, com a devolução deste devidamente assinado, e instruído com as informações descritas acima.

1.9.18 Só serão remunerados os serviços encaminhados e devidamente autorizados pela Diretoria de Vigilância em Saúde.

1.9.19 Para o processamento do pagamento a contratada deverá encaminhar à Contratante o relatório dos serviços prestados no mês anterior, com os respectivos termos de prestação de serviços devidamente assinados e instruídos, com a nota fiscal correspondente

1.9.20 A Contratada deverá manter as instalações físicas adequadas, aprovadas mediante relatório de vistoria e emissão da licença sanitária.

1.9.21 Em vista da imprevisibilidade dos serviços prevalecerá o valor financeiro estabelecido no contrato.

1.9.22 No valor estabelecido no quadro acima já estão inclusos todos os procedimentos (exames, produtos, medicamentos, materiais, mão-de-obra, vacinas, microchip) elencados para a total e perfeita execução dos serviços, bem como os demais impostos incidentes.

2) RECURSOS FINANCEIROS E VALOR

2.1 O pagamento relativo à execução dos serviços será mediante produção efetivamente realizada e constatada pela Vigilância Sanitária, de acordo com as condições previstas no Contrato.

2.2 Os valores previstos mensalmente para atendimento total da demanda são no montante aproximado de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) mensais, equivalentes a um total anual de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

2.3 Para fixação do valor dos eventuais e futuros contratos, a demanda total prevista será dividida pelo número de prestadores habilitados, que cumpram as disposições previstas no presente edital, obedecidos os critérios previstos nos itens 1.5.

3) DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação, após os trâmites prévios elencados neste edital, seguirá o fluxo da Lei 8.666/93, sendo firmados contratos autônomos (modelo anexo IV), de acordo com a forma prevista em Lei (art. 25, caput).

4) PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O contrato eventualmente celebrado será pelo prazo de 12 (doze) meses, e dada a permanência do programa e a natureza continuada da demanda, é possível a prorrogação do prazo por iguais e sucessivos períodos limitada a 60 (sessenta) meses.

5) APRESENTAÇÃO ENVELOPES E HABILITAÇÃO

5.1 O prestador interessado deverá manifestar seu interesse, por meio de ofício a ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Saúde estabelecida na Av. Duque de Caxias, 635, nesta cidade de Londrina/PR, de segunda à sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, indicando sua capacidade operacional máxima, conforme modelo constante no anexo V, apresentando anexa a documentação de habilitação prevista no anexo III, dentro de envelope lacrado identificado com o nome da empresa.

5.2 A manifestação de interesse, com a documentação apresentada, será encaminhada ao setor requisitante da contratação. Os prestadores ficam cientes de que a qualquer momento poderá ser realizada vistoria no estabelecimento para constatação das condições propostas para o chamamento.

5.3 Os participantes do chamamento, caso cumpram todas as condições previstas, e após parecer positivo da Comissão Técnica, poderão, posteriormente, se for o caso, na hipótese de conveniência e oportunidade, celebrar contrato com a Administração, nos termos da minuta constante no anexo IV.

5.3.2 Havendo a convocação para a celebração do contrato o interessado deverá comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Não havendo o comparecimento, poderá ser entendido como o desinteresse na contratação, e o pedido arquivado, com parecer fundamentado com tal informação, o que deve ser juntado ao processo de chamamento respectivo.

5.4 Na hipótese de eventual vistoria, caso não seja constatado de imediato o cumprimento dos requisitos do edital, ou pela constatação da não apresentação de todos os documentos de habilitação, nos termos do anexo III:

a) O interessado será notificado, por escrito, pela comissão técnica designada, para saneamento da situação, justificando e motivando seu pedido, de acordo com os termos estabelecidos no edital.

b) O prazo para saneamento é de 5 dias úteis, ou outro designado pela comissão. O saneamento da situação se dará mediante apresentação de documentos eventualmente faltantes, e/ou com realização de nova vistoria, se for o caso, visando a verificação de terem sido escoimados os motivos que ensejaram o pedido de ajustes.

c) Caso não haja a providência durante o período, a comissão técnica ou o setor requisitante proporão fundamentadamente o arquivamento da proposta do interessado, juntando tal informação no processo de chamamento respectivo, sendo descartada a documentação apresentada.

d) Havendo interesse por parte do prestador, escoimados os motivos que ensejaram o arquivamento da proposta, nova proposta poderá ser enviada seguindo os mesmos trâmites estabelecidos em edital, a qual deverá ser novamente instruída, não havendo aproveitamento de documentação.

5.5 Ao final dos procedimentos supra, caso constatado o cumprimento de todas as condições propostas no presente edital, será encaminhada manifestação, pelo setor requisitante, ao Secretário Municipal de Saúde, observando os critérios previstos nos itens 1.5, que conterà os requisitos abaixo:

a) Propondo ao Secretário Municipal de Saúde o credenciamento para futura e eventual contratação do interessado;

b) O valor da contratação/número de procedimentos.

e) Documentação de habilitação;

5.6 Da deliberação positiva do Secretário será formalizado termo de credenciamento (anexo VIII), que visa o encerramento da fase de chamamento, e permitirá, posteriormente, se for o caso, a contratação do interessado que tenha reunido as condições previstas em edital.

5.7 O presente edital e os anexos serão interpretados em conjunto para possibilitar a perfeita execução e compreensão do objeto pretendido.

5.8 A participação no presente chamamento presume o acatamento e entendimento de todas as condições impostas, quer pelo estabelecido na presente publicação ou pelos documentos anexos.

5.9 A comissão técnica será responsável pela análise dos documentos do prestador, de eventual vistoria no estabelecimento e pelo parecer técnico propondo o credenciamento para futura e eventual contratação do interessado e deverá se utilizar das condições e minutas estabelecidas no presente chamamento para embasar suas decisões, bem como para desencadear os demais procedimentos.

Mohamad El Kadri - Secretário Municipal de Saúde, Valmor Venturini - Responsável Técnico pelo Projeto CRMV n. 2296

ANEXO II - MODELO DE PARECER TÉCNICO PROPONDO O CREDENCIAMENTO PARA POSTERIOR E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO INTERESSADO

Chamamento 001/2014 - Clínicas e hospitais veterinários para a realização de cirurgia de esterilização, e outros procedimentos, em cães e gatos

Nome do estabelecimento: _____

Cnpj: _____

Responsável técnico: _____

Analizados os requisitos técnicos, (e/ou eventuais vistorias no estabelecimento para verificação dos requisitos do chamamento supracitado, SE HOVER), constatamos que:

1- A empresa possui condições técnicas e operacionais para realização dos serviços:

() sim () não

2 - A empresa possui habilitação jurídica, fiscal e técnica para tanto, conforme exigido, de acordo com documentos anexos: () sim () não.

3 - A empresa possui capacidade operacional para realização do número de procedimentos propostos: () sim () não - Quantos? _____.

4 - O valor de eventual contrato a ser celebrado é de R\$ _____, dada a capacidade operacional.

CONCLUSÃO:

De acordo com verificações realizadas, informamos que a proponente cumpre com os requisitos preconizados no edital de chamamento público nº.01/2014, podendo ser credenciado para, a critério da autoridade competente, possibilitar contratação para a prestação de serviços objeto do chamamento. Ao Secretário Municipal de Saúde para deliberação.

Londrina, ___ de ___ de 2014.

Comissão de Avaliação:

Membro.

Membro.

Membro

DELIBERAÇÃO DO GESTOR:

Data,

_____Assinatura

ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1.1 A proponente deverá apresentar ofício, conforme modelo do anexo VI, assinado pelo representante legal da entidade, que serão analisados pela Comissão Técnica, junto com os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrado;
- b) RG e CPF do representante legal, e ata de eleição da diretoria, se for o caso;
- c) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) LICENÇA SANITÁRIA vigente expedida pela Vigilância Sanitária do Município de Londrina;
- f) Certificado de inscrição do estabelecimento vigente na entidade profissional competente;
- g) Certificado de Responsabilidade Técnica vigente do profissional responsável pelo estabelecimento junto ao Conselho de Classe Respectivo;
- i) Certidão Negativa de Tributos Federais da União;
- j) Certidão Negativa de Tributos Estaduais da sede do participante;
- l) Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Municipal (dos impostos mobiliário e imobiliário) do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da Lei (certidão obtida na praça de atendimento da Prefeitura Municipal de Londrina - "para fins de licitação");
- m) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;
- n) Certidão Negativa de Débito (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- p) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- q) Declaração expressa e sob penas da Lei, de que:
 - i. não está impedida de celebrar ajustes com a Administração Pública, direta ou indireta;
 - ii. não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera;
 - iii. não existe fato impeditivo à sua habilitação;
 - iv. não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
 - v. possui todas as condições necessárias para desenvolver as atividades contratadas, o que será verificado in loco;

1.2 Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. No caso de certidões, quando não consignarem prazo de validade, serão consideradas válidas as com data não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

1.3 Os documentos exigidos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, emitida via Internet.

1.4 Caso, mediante convocação, a instituição não consiga comprovar sua regularidade com a apresentação de toda a documentação, terá seu processo arquivado.

1.5 A listagem dos documentos supracitados não exige a apresentação de outros eventualmente necessários e inerentes para comprovação da capacidade técnica da entidade.

1.6 Devido ao prazo de tramitação de eventual processo de contratação, ficam os interessados cientes de que os documentos apresentados poderão ser novamente requeridos na hipótese de terem seu vencimento expirado.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(a presente minuta poderá ser adequada aos padrões da época da eventual contratação, não alterando as condições materialmente estabelecidas)

Minuta do contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LONDRINA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a (nome do proponente), para prestação de serviços de REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS.

Inexigibilidade de Licitação nº /SMGP nº. ____/2014

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE LONDRINA, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Londrina/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº..... neste ato representado pelo seu Prefeito....., através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representa pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde,, e de outro lado o (a)..... com sede na Cidade de, CNPJ nº....., neste ato representado pelo(a) seu (CARGO), NOME, (qualificação), carteira de identidade, CPF....., doravante denominado(a) CONTRATADO(A), de acordo com Código de Posturas do Município - Lei 11.468/2011, publicada no JOM de 09/01/2012, na Resolução 670 de 10 de agosto de 2.000, do Conselho Federal de Medicina Veterinária, na Lei 8080/90, na Lei 8.666/93, especialmente art. 25, caput e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE

ESTERILIZAÇÃO, VACINAÇÃO E OUTROS, DE CÃES E GATOS PARA CONTROLE DA POPULAÇÃO DESTES ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE LONDRINA, conforme previsão abaixo:

PROGRAMAÇÃO		
PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
		ANUAL (estimada)
Procedimentos Cirúrgicos de Esterilização e outros	Castração de cães e gatos machos e fêmeas, medicação, vacinação e implantação de microchip	

CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, VACINAÇÃO, MEDICAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP ESPÉCIE CANINA E FELINA	
GÊNERO/PESO	VALOR
MACHOS ATÉ 15 KG	R\$ 110,00
FÊMEAS ATÉ 15 KG	R\$ 130,00
MACHOS 15 A 30 KG	R\$ 140,00
FÊMEAS 15 A 30 KG	R\$ 160,00
MACHOS ACIMA DE 30 KG	R\$ 170,00
FÊMEAS ACIMA DE 30 KG	R\$ 190,00

§ 1º - A quantidade registrada acima foi delimitada em virtude do resultado da divisão da demanda pelo número de prestadores habilitados na prestação de serviços, e que serviu de base para a formação do valor total dos serviços.

§ 2º Não deverá haver discriminação para realização dos procedimentos previstos, devendo todos os que constam no respectivo quadro serem realizados, na medida em que forem demandados.

§ 3º - O contratado fica ciente de que deverá apresentar capacidade técnica e operacional suficiente ao ora estabelecido durante todo o período de execução contratual e manter-se em conformidade com todas as condições preconizadas nos regulamentos técnicos, vigilância sanitária e outros esparsos.

§ 4º - Todos os serviços deverão ser encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e não serão remunerados os serviços realizados diretamente pelo CONTRATADO.

§ 5º - No valor estabelecido no quadro acima já estão inclusos todos os procedimentos (exames, produtos, medicamentos, materiais, mão-de-obra, vacinas, microchip) elencados para a total e perfeita execução dos serviços, bem como os demais impostos incidentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos das partes:

I - DA CONTRATADA, além dos naturalmente decorrentes da execução do contrato:

- a) Realizar os procedimentos apenas em animais que tenham no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias de idade.
- b) Realizar os procedimentos na data agendada;
- c) Realizar os procedimentos apenas quando devidamente autorizados por intermédio do TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, assinado por servidor responsável;
- d) Realizar a castração através de esterilização cirúrgica, sendo a ovarioalpingohisterectomia (OSH) em fêmeas e a orquiectomia (OC) em machos.
- e) Realizar, na 1º visita, os seguintes procedimentos, por profissional devidamente habilitado: realização de Anamnese, exame físico, 1ª dose de vermífugo, implantação de microchip de identificação subcutâneo e realização da cirurgia de esterilização.
- f) Realizar a implantação do microchip de forma subcutânea, na linha média dorso-cranial do animal, entre as escápulas, de acordo com padrões internacionalmente conhecidos, sendo que este deverá ter as seguintes características mínimas:
 - i) Compatível com leitoras universais;
 - ii) Esterilizado;
 - iii) Com sistema antimigratório para garantir a fixação no local adequado;
 - iv) Com certificado de identificação do animal.
 - v) Utilizar aplicadores reutilizáveis ou descartáveis;
 - vi) Conferência do seu funcionamento e ativação em leitora.
- g) Realizar as vacinas e medicamentos conforme abaixo:
 - i) O vermífugo a ser usado fica a critério do médico veterinário, devendo ser devidamente registrado pelo órgão competente;
 - ii) A vacina múltipla deverá ser a V10 para os caninos, ficando a critério do médico veterinário a escolha da marca da mesma, desde que devidamente registrada pelo órgão competente;
 - iii) A vacina antirrábica será aplicada em felinos e caninos e ficará a critério do médico veterinário a escolha da mesma, desde que devidamente registrada pelo órgão competente;
 - iv) A vacina triplax será aplicada nos felinos e ficará a critério do médico veterinário a escolha da mesma, desde que

devidamente registrada pelo órgão competente;

h) Fornecer a carteira de vacinação do animal, com os dados das vacinas tomadas, lotes, e demais informações pertinentes e necessárias, junto com o número de identificação do microchip implantado, de acordo com a Resolução CFMV nº 844/2006;

i) Convocar/agendar com o guardião, entre 11 e 14 dias após os primeiros procedimentos, a retornar com seu animal para uma nova anamnese e exame físico, retirada dos pontos cirúrgicos, aplicação da vacina múltipla V10 nos caninos e tríplice nos felinos, vacinação antirrábica, e a 2ª dose do vermífugo.

j) Após tais procedimentos, o contratado deverá coletar assinatura do guardião do animal no termo de prestação de serviços, o que atestará a realização do mesmo, devolvendo-o à Diretoria de Vigilância Sanitária com as informações relacionadas ao cadastro do animal e de seu guardião: Guardiã: Nome, endereço, telefone, RG, CPF. Animal: espécie, sexo, raça, idade, cor, nome e o respectivo número do microchip implantado, com cópia dos comprovantes das vacinas aplicadas (lote, marca e validade), assinado pelo médico veterinário responsável pelo estabelecimento.

k) Não realizar qualquer cobrança aos guardiões dos animais;

l) Não realizar cirurgia em casos onde for detectada a presença de tumores (mamário ou qualquer outro externo), ou qualquer condição patológica debilitante no animal.

m) Os serviços só serão realizados com a devida apresentação do termo de prestação de serviços, e só serão remunerados, com a devolução deste devidamente assinado, e instruído com as informações descritas acima (alínea i).

n) Só serão remunerados os serviços encaminhados e devidamente autorizados pela Vigilância Sanitária.

o) Para o processamento do pagamento a contratada deverá encaminhar à Contratante o relatório dos serviços prestados no mês anterior, com os respectivos termos de prestação de serviços devidamente assinados (inclusive pelo guardião) e instruídos, com a nota fiscal correspondente;

p) Manter as instalações físicas adequadas, aprovadas mediante relatório de vistoria da Vigilância Sanitária e emissão da licença sanitária, nos termos da Resolução 670/2000 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, realizando os procedimentos em ambiente fechado, restrito, de tamanho compatível com o número e fluxo de animais a serem atendidos por fase do procedimento, nos termos da Resolução 962 de 27 de agosto de 2010 - CFMV.

q) Comunicar ao Município a mudança de responsável técnico, devendo proceder a competente alteração cadastral junto aos órgãos responsáveis.

r) Prestar os serviços por profissionais técnicos devidamente habilitados;

s) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício ou prestação de serviços, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

t) Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem os animais para fins de experimentação;

u) Justificar ao guardião e apor, por escrito, as razões técnicas alegadas quanto à decisão da não realização de qualquer ato previstos neste contrato;

v) Responsabilizar-se por danos causados aos animais, decorrentes de ação de ou omissão voluntária ou negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à contratada o direito de regresso;

w) Garantir o acesso dos conselheiros municipais de saúde aos estabelecimentos desde que devidamente identificados e com prévia comunicação ao prestador;

x) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo fornecimento de insumos necessários para a execução do objeto avençado;

y) Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento de credenciamento;

z) Não ceder os créditos oriundos do presente contrato;

aa) Prestar os serviços, sem interrupções, durante a execução do contrato;

bb) Disponibilizar os serviços na parte da manhã, em decorrência do jejum e do não internamento do animal, tendo alta no período da tarde e convocando o guardião para retirada do animal em horário previamente agendado.

cc) Estar localizado dentro da zona urbana do Município de Londrina;

dd) Não subcontratar os serviços objeto do contrato sem a anuência expressa do Município;

ee) Dispor de insumos e equipamentos para realização dos procedimentos em quantidade suficiente, com registros nas entidades competentes;

ff) Absorver toda a demanda encaminhada, desde que dentro da capacidade operativa informada, realizando o número de procedimentos previstos mensalmente.

gg) Possuir número de profissionais suficientes para o atendimento da demanda no tempo determinado, bem como para os demais serviços de apoio.

hh) Coletar autorização do guardião do animal para realização dos procedimentos cirúrgicos e explicar àquele as consequências e cuidados necessários no pré e pós operatórios;

ii) Exigir a apresentação da identificação do guardião, e só realizar os procedimentos em animal de acordo com as características do termo de prestação de serviços.

jj) Zelar pela perfeita realização dos procedimentos pré, trans e pós operatórios de modo a não colocar em risco a vida e o bem estar do animal;

kk) Fornecer ao guardião do animal orientações sobre educação sanitária, bem-estar animal e guarda responsável.

II - DO MUNICÍPIO:

- a) Realizar o pagamento de acordo com os serviços realizados;
 - b) Coletar assinatura do guardião no requerimento de prestação de serviços;
 - c) Realizar o cadastro do animal, de acordo com informações prestadas e constantes no microchip;
 - d) Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados, bem como o cumprimento das obrigações previstas;
 - e) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, notificá-la para corrigir essas irregularidades, no prazo fixado;
 - f) Havendo mais de um contratado, encaminhar a demanda igualmente entre os prestadores.
 - g) Encaminhar, pelo Responsável Técnico, ao CRMV, relatório sobre cada Programa realizado, contendo, no mínimo, as informações do proprietário e dados de identificação e condições do animal atendido.
 - h) Encaminhar ao CRMV o nome do responsável pelo projeto para homologação da ART;
- PARAGRÁFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) CONTRATADO (A), nos termos das suas ações e/ou da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO

O valor anual máximo estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 000.000,00, de acordo com a programação física pactuada, conforme abaixo especificado:

Parágrafo Primeiro - O contratado irá receber de acordo com os procedimentos realizados e autorizados pelo Contratante, tendo como base os valores unitários dos procedimentos previstos na tabela acima, respeitando os limites financeiros previstos em contrato. Deverá para tanto encaminhar na Diretoria de Vigilância em Saúde, até o dia 10 de cada mês, o relatório descritivo e quantificado referente à produção mensal, desenvolvidas do primeiro ao último dia do mês anterior, juntamente com a respectiva nota fiscal. Deverá ainda devolver o termo de prestação de serviços devidamente preenchido e assinado pelo guardião do animal, atestando a realização dos serviços.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado após a apresentação da documentação para faturamento e sua conferência pelo setor responsável dos documentos comprobatórios dos serviços prestados, em até 15 dias após sua apresentação.

Parágrafo Terceiro - A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se ao direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, ficando a Contratada obrigada a prestar todos os esclarecimentos necessários. No caso de inconsistência ou não conformidade na documentação apresentada para faturamento, a Contratada deverá fazer as adequações necessárias, se possível, e, havendo possibilidade de complementação dos documentos poderá optar em enviar no mês posterior, desde que autorizado pela Secretaria.

Parágrafo Quarto - Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição dos serviços prestados, o preço unitário e total, a razão social do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF nº 11.323.261/0001-69, informando o número da conta corrente, nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos. O pagamento deverá ocorrer através de crédito em conta corrente do (a) CONTRATADO.

Parágrafo Quinto - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Sexto - O contratado concorda com a diminuição superior a 25% do valor estabelecido para o contrato, caso seja necessária a redistribuição da demanda em virtude do credenciamento de novos prestadores, cumpridas todas as condições estabelecidas no respectivo edital de chamamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os valores propostos poderão ser reajustados anualmente pelo IGP, mediante requerimento do CONTRATADO, e inclusos por simples apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente contrato oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE LONDRINA na dotação orçamentária 42.010.10.305.0025.6-082/3.3.90.39 - Fontes 497 e 303 e às dotações correspondentes aos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DARESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) Pelo não cumprimento das disposições e obrigações contratuais;
- b) Pelo descumprimento das disposições legais que regem a prestação de serviços;
- c) Pela cobrança de qualquer valor dirigida ao guardião do animal;
- d) Por qualquer denúncia de maus tratos aos animais, ou por ações decorrentes de imprudência, imperícia e negligência na execução do objeto do contrato.
- e) Pelo descumprimento reincidente da agenda de procedimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o especificado abaixo:

I. Advertência escrita;

II. Multa-dia a partir de 1/60 do valor mensal do Contrato para hipóteses de atraso no cumprimento de alguma obrigação;

III. Multa de 1% sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento das obrigações contratuais;

IV. Rescisão do Contrato, sendo que a multa nesta hipótese é de 10% sobre o valor total do contrato.

V. Suspensão temporária de Contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI. Declaração de inidoneidade, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. Para a aplicação de qualquer penalidade, será facultado à CONTRATADA ampla defesa nos termos do artigo 109, inciso I, letra F da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, bem como do descumprimento das obrigações previstas no contrato, e dela será notificada a CONTRATADA.

§ 3º. A cobrança da multa poderá ser feita mediante compensação nos créditos, porventura existentes em favor da CONTRATADA.

§ 4º. Se a multa aplicada for superior ao valor do crédito, mencionado no parágrafo anterior, a diferença poderá ser compensada em créditos posteriores.

§ 5º. Qualquer ocorrência que infrinja os termos deste contrato deverá ser comunicada por escrito à Diretoria de Gestão de Licitação e Contrato visando os procedimentos necessários para apuração do fato e demais atos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo do presente instrumento é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo de vigência contratual terá início a partir da data da assinatura do contrato e terminará 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dado seu caráter contínuo como programa de saúde pública.

Parágrafo Segundo - Excepcionalmente, nos casos previstos em lei, o presente contrato poderá ser prorrogado até o período de mais 12 meses.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E assim, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, na presença de dias testemunhas, para que surta todos os efeitos legais,

Londrina, de de

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO DO MUNICÍPIO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

ANEXO V - MODELO OÍCIO PARA APRESENTAÇÃO PROPOSTA

Timbre da entidade

Ofício n. ____

Data.

Ao Senhor Secretário Municipal de Saúde

A _____ (nome da entidade), nos termos do edital de CHAMAMENTO N. 01/2014 manifesta interesse na REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO, VACINAÇÃO E OUTROS, DE CÃES E GATOS QUE POSSUEM GUARDIÃO CADASTRADO JUNTO AO BOLSA FAMÍLIA PARA CONTROLE DA POPULAÇÃO DESTES ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE LONDRINA.

Capacidade Operacional Máxima Mensal: _____

Para tanto, apresenta em anexo a documentação pertinente, nos termos do anexo III do mesmo instrumento.

Declaramos ainda que tomamos conhecimento de todos os demais termos e condições do edital e minuta de contrato e que temos condições técnicas e físicas de realizar os serviços propostos na quantidade demandada por essa Secretaria, observados os procedimentos previstos e valor programado.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da instituição.

ANEXO VI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Fica autorizada a prestação de serviços de esterilização, vacina, implantação de microchip e desvermifugação no animal abaixo:

Espécie: () canina () felina Sexo: () macho () fêmea Peso: _____ kls.

Nome do Guardião: _____

Nº do cartão bolsa família: _____

DADOS DO ESTABELECIMENTO CONTRATADO:

Nome do Estabelecimento:

Endereço/telefone:

Data/Horário da prestação de serviços:

Assinatura e carimbo servidor responsável: _____

PARA USO DO CONTRATADO APÓS PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Número de identificação do microchip: _____

Nome do Animal: _____

Espécie: () canina () felina Sexo: () macho () fêmea Peso: _____ kls.

Raça: _____ Cor: _____ Idade: _____

Nome do Guardião: _____

Nº do cartão bolsa família: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone/email: _____

Datas de últimas vacinas (se houver): _____

VACINAS APLICADAS	MARCA	VALIDADE	LOTE
ANTIRRÁBICA			
V-10 (caninos)			
TRÍPLICE (felinos)			
VERMÍFUGO 1ª dose			
VERMÍFUGO 2ª dose			

Declaro que os serviços de esterilização, vacina, implantação de microchip e desvermifugação no animal acima discriminado foram realizados e que recebi a respectiva carteira de vacinação do animal.

Assinatura do Guardião: _____

Nome Veterinário responsável: _____

Nº CRMV e carimbo: _____

ANEXO VII - MODELO DE REQUERIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome do Guardião: _____

Nº do cartão bolsa família: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone/email: _____

Solicito os serviços de esterilização, desvermifugação, implantação de microchip e vacinas em animal sob minha guarda, abaixo discriminado, sendo de meu conhecimento a vedação de requerer tais serviços para animais que pertençam a outras pessoas.

Nome do Animal: _____

Espécie: () canina () felina Sexo: () macho () fêmea Peso: _____ kls.

Raça: _____ Cor: _____ Idade: _____

Declaro estar ciente de que qualquer ato realizado pelo referido animal, cadastrado sob minha guarda na Secretaria Municipal de Saúde, será de minha responsabilidade, nos termos da legislação brasileira.

Declaro que o referido animal goza de boa saúde e que tem idade acima de 150 dias.

Declaro ainda que é de meu conhecimento a proibição do abandono do animal.

Declaro ainda que me foi orientado sobre a necessidade de que o animal esteja em jejum (noite para o dia) para realização do procedimento na data agendada, caso contrário, os serviços não serão realizados.

Londrina, _____ (data)

Assinatura do responsável

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO E COMPROMISSO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO, VACINAÇÃO E OUTROS, DE CÃES E GATOS PARA CONTROLE DA POPULAÇÃO DESTES ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE LONDRINA.

A empresa (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ n.º _____, sito à Rua _____, está CREDENCIADA a, eventualmente, e, a critério da administração, prestar os serviços previstos no preâmbulo, mediante a assinatura de contrato de prestação de serviços, haja vista sua participação no edital CH 001/2014, firmando o COMPROMISSO de manter todas as condições, instruções, exigência e obrigações previstas no respectivo edital, e que a credenciaram para assinatura do presente termo.

Londrina, ____ de _____ de xxxx.

Assinatura
Responsável legal da empresa